



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO  
COMPROMISSO COM O POVO

## JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 006/2018, e equipe de apoio designada pelo Decreto 018/2019, no uso de suas atribuições, vem apresentar justificativa para a revogação do Pregão Presencial em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

### I – DO OBJETO

Trata-se de revogação/cancelamento do Processo Licitatório nº 060/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 023/2019, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PAPEL A4 E PAPEL TRIMBRADO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

### II – DA SÍNTESE DO CANCELAMENTO

Considerando que a empresa WALÉRIA DOS S. CORDEIRO EIRELI-ME, impetrou Representação de Natureza Externa, com pedido de Medida Cautelar (Processo nº 19.668-1/2019), junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em 28/06/2019, alegando que o TR possui uma exigência definida por intermédio do Decreto nº 079/2018, e que tal exigência infringiu ao Princípio da Isonomia e o Princípio da Proposta Mais Vantajosa.

Considerando o disposto no subitem 18.2 do Edital em epígrafe, segundo o qual está escrito: **“A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado...”**, e as licitantes tem pleno conhecimento das condições do certame.

Fica **REVOGADO**, com fundamento no “caput” do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Processo Licitatório em referência, e nas informações acima expostas, para uma melhor adequação do Edital.

Dessa forma, fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação desta no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - AMM, de conformidade com o artigo 109, inciso I, letra “c” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio – MT, 15 de julho de 2019

  
MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO  
PREGOEIRO